



ATO DO GABINETE DO PREFEITO
03 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** do [Decreto 11148 de 02/06/2025 \(ID 304883\)](#), e contém outras providências."

RETIFICA

Fica Retificado o [Decreto 11148 de 02/06/2025 \(ID 304883\)](#).

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 17 e 18 de junho de 2025, com o tema Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Art. 4º O regimento interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEIA SE:

Art. 1º Fica convocada a **5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizada no período de 17 e 18 de junho de 2025, com o tema **Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**.

Art. 2º A **5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da **5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**:

Art. 4º O regimento interno da **5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da **5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da **5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da **5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/06/2025 às 09:38, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **305641** e o código verificador **4AA194F4**.

Docto ID: 305641 v1